



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

**TERMO DE CONTRATO Nº 39/2019**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME.

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, com sede na Rodovia BR 465, km 07, na cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Ricardo Luiz Louro Berbara, nomeação D.O.U. de 21/02/2017, p. 01, seção 02, CPF nº [REDAZIDO], carteira de identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.901.037/0001-00, sediada na Rua João Pessoa nº 40, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.010-250, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Eneas Gomes Rosa**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.006168/2019-70** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 27/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços continuados de apoio administrativo e operacional (cozinheiro, auxiliar de cozinha, açougueiro e almoxarife), com fornecimento de uniformes e equipamento de proteção individual, para atender ao Restaurante Universitário do Instituto Multidisciplinar da UFRRJ**, com disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva, que serão prestados em regime de empreitada por preço global, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Cargo	Carga Horária	Município	Turno	Nº de Postos Estimados	Valor por empregado R\$	Valor mensal R\$
Cozinheiro	44h	Nova Iguaçu	Diurno/Noturno	02	4.067,68	8.135,36
Auxiliar de Cozinha	44h	Nova Iguaçu	Diurno/Noturno	13	3.182,91	41.377,83
Açougueiro	44h	Nova Iguaçu	Diurno/Noturno	01	3.716,21	3.716,21
Almoxarife	44h	Nova Iguaçu	Diurno/Noturno	01	4.253,90	4.253,90
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 57.483,33</b>	
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 689.800,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O **valor mensal** da contratação é de **R\$ 57.483,33** (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o **valor total de R\$ 689.800,00** (seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153166/15240

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108401

Elemento de Despesa: 339037

PI: V0000N0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **item 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, no **item 21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, no **item 22. GARANTIA DA EXECUÇÃO**, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência nos **itens 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, 10. UNIFORMES, 11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS, 18. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO e 19. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência nos **itens 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência no **item 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica/RJ, 01 de NOVEMBRO de 2019.

Representante legal da CONTRATANTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CNPJ Nº 29.427.465/0001-05

Luiz Carlos de Oliveira Lima  
Vice-Reitor da UFRJ  
Assinado por delegação de competência  
(Portaria GR nº 444, de 23/03/2017)

Representante legal da CONTRATADA  
EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME  
CNPJ Nº 08.901.037/0001-00

Testemunhas:

Nome Legível: Shana de H. Trindade

Ass.: Shana de H. Trindade CPF: [REDACTED]

Nome Legível: Jamille Maia Ramos

Ass.: Jamille Maia Ramos CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

**TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 39/2019**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2019, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO e a empresa EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465 - Km 07, Campus Universitário, Cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Ricardo Luiz Louro Berbara, nomeação D.O.U. de 21/02/2017, p. 01, seção 02, CPF nº [REDAZIDO] RG nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO], e a empresa **EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.901.037/0001-00, sediada na Rua João Pessoa nº 40, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.010-250, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Eneas Gomes Rosa, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.006168/2019-70**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 78, inciso XIV e no artigo 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços continuados de apoio administrativo e operacional (cozinheiro, auxiliar de cozinha, açougueiro e almoxarife), com fornecimento de uniformes e equipamento de proteção individual, para atender ao Restaurante Universitário do Instituto Multidisciplinar da UFRRJ, com disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 27/2019 e na proposta da contratada.**
- 1.2 Este Termo Aditivo tem por objeto a **SUSPENSÃO** consensual temporária e excepcional da vigência do presente Contrato por **148 (cento e quarenta e oito) dias**, contados a partir do dia **05/06/2020**, tendo em vista às medidas do governo para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto do coronavírus, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; conforme informações e fundamentações contidas no processo, e nos termos previstos no artigo 78, inciso XIV, no artigo 79 §5º e no artigo 57, §1º inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação.
  - 1.2.1 Tendo em vista a suspensão contratual, fica alterado o **prazo de vigência** do Contrato por mais **148 (cento e quarenta e oito) dias**, a contar de **01/11/2020** com término em **28/03/2021**.

- 1.3 O Contratado concorda com a retomada antecipada do prazo de execução do serviço estabelecido neste Termo Aditivo, na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado, sem direito ao pagamento de indenização.
- 1.4 Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e tem seu fundamento e amparo legal no parágrafo único do artigo 8º, nos termos previstos no artigo 78, inciso XIV, no §5º do artigo 79 e no artigo 57, §1º inciso II, todos da Lei nº 8.666/1993, e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 39/2019 firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.
- 3.1.1. Fica assegurado à Contratada o direito ao reajuste previsto na Cláusula Sexta do contrato, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Seropédica-RJ, 27 de outubro de 2020.

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LIMA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CNPJ nº 29.427.465/0001-05

CONTRATANTE  
EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS  
LTDA:08901037000100

Assinado de forma digital por EDR SOLUCOES  
EMPRESARIAIS LTDA:08901037000100  
Dados: 2020.10.21 15:27:24 -03'00'

EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME  
CNPJ nº 08.901.037/0001-00  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome Legível:

Ass.:

CPF:

Nome Legível:

Ass.:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 39/2019**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2019, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO e a empresa **EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Ricardo Luiz Louro Berbara, nomeação D.O.U. de 21/02/2017, p. 01, seção 02, CPF nº [REDAZIDO], RG nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] e a empresa **EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.901.037/0001-00, sediada na Rua João Pessoa nº 40, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28.010-250, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Eneas Gomes Rosa**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.006168/2019-70**, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O Contrato nº 39/2019, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços continuados de apoio administrativo e operacional (cozinheiro, auxiliar de cozinha, açougueiro e almoxarife)**, com fornecimento de uniformes e equipamento de proteção individual, para atender ao **Restaurante Universitário do Instituto Multidisciplinar da UFRRJ, com disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 27/2019 e na proposta da contratada.
- 1.2. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, do Contrato nos termos previstos no artigo 57 II, da lei nº 8.666/93, conforme solicitação.
  - 1.2.1. Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **217 (duzentos e dezessete) dias**, a contar de **29 de março de 2021**, com o término em **31 de outubro de 2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão/Unidade:153166/15240, Fonte: 8100, Programa de Trabalho: 169925, Centro de Custo: 2020, Ação: 20RK.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o Decreto 9.507/2018 e a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com IN 05/2017, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

- 5.1. Em razão de ressalva da CONTRATADA, quanto ao seu direito de repactuação, fica afastada a possível ocorrência de preclusão lógica do ano de 2020 e 2021, decorrente deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO


- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial de nº 39/2019, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Seropédica-RJ, 10 de março de 2021.

 Assinado digitalmente por:  
RICARDO LUIZ LOURO BERBARA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CNPJ nº 29.427.465/0001-05  
CONTRATANTE

ENEAS GOMES Assinado de forma digital por  
ROSA:03053728745 ENEAS GOMES ROSA:03053728745  
Dados: 2021.02.19 14:27:21 -03'00'

EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME  
CNPJ nº 08.901.037/0001-00  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome Legível: FABIO EBIDOKO DA SILVA

Ass.: [assinatura] CPF: [redacted]

Nome Legível: MARILIA DAS GRACAS CHAVES LOPES DE SOUZA

Ass.: [assinatura] CPF: [redacted]

UFRRJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 39/2019**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2019, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO e a empresa **EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, matrícula 2452375, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº [REDAZIDO], carteira de identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] e a empresa **EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.901.037/0001-00, sediada na Rua João Pessoa nº 40, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.010-250, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Eneas Gomes Rosa**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.006168/2019-70**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O Contrato nº 39/2019, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços continuados de apoio administrativo e operacional (cozinheiro, auxiliar de cozinha, açougueiro e almoxarife)**, com fornecimento de **uniformes e equipamento de proteção individual, para atender ao Restaurante Universitário do Instituto Multidisciplinar da UFRRJ, com disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 27/2019 e na proposta da contratada.
- 1.2. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, do Contrato nos termos previstos no artigo 57 II, da lei nº 8.666/93, conforme solicitação.
  - 1.2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **31 de outubro de 2021**, com o término em **31 de outubro de 2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:  
Gestão/Unidade:153166/15240, Fonte: 8100, Programa de Trabalho: 169925, Centro de Custo: 2020, Ação: 20RK.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o Decreto 9.507/2018 e a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização do prazo da Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com IN 05/2017, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RE Pactuação

- 5.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

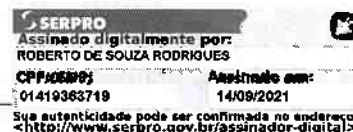
- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial de nº 39/2019, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, 14 de setembro de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CNPJ nº 29.427.465/0001-05

CONTRATANTE

ENEAS GOMES Assinado de forma digital por  
ENEAS GOMES  
ROSA:0305372874 ROSA:0305372874  
5 Dados: 2021.09.10 11:00:24  
.03'00'

EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME  
CNPJ nº 08.901.037/0001-00  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome Legível: Maria de Ft. Freudenthal

Ass.: Maria de Ft. Freudenthal CPF: [REDACTED]

Nome Legível: Jemille Maria Ramos

Ass.: Jemille M. Ramos CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

**TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 39/2019**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2019, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO e a empresa **EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465 - Km 07, Campus Universitário, Cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, matrícula 2452375, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº [REDAZIDO] carteira de identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO] e a empresa **EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.901.037/0001-00, sediada na Rua João Pessoa nº 40, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.010-250, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Eneas Gomes Rosa**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.006168/2019-70**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 78, inciso XIV e no artigo 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços continuados de apoio administrativo e operacional (cozinheiro, auxiliar de cozinha, açougueiro e almoxarife), com fornecimento de uniformes e equipamento de proteção individual, para atender ao Restaurante Universitário do Instituto Multidisciplinar da UFRRJ, com disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 27/2019 e na proposta da contratada.
- 1.2 Este Termo Aditivo tem por objeto a **SUSPENSÃO** consensual temporária e excepcional da vigência do presente Contrato por **308 (trezentos e oito) dias**, contados a partir do dia **29/03/2021 até 31/01/2022**, tendo em vista às medidas do governo para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto do coronavírus, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; conforme informações e fundamentações contidas no processo, e nos termos previstos no artigo 78, inciso XIV, no artigo 79 §5º e no artigo 57, §1º inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação.
- 1.3 O Contratado concorda com a retomada antecipada do prazo de execução do serviço estabelecido neste Termo Aditivo, na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado, sem direito ao pagamento de indenização.

- 1.4 Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e tem seu fundamento e amparo legal no parágrafo único do artigo 8º, nos termos previstos no artigo 78, inciso XIV, no §5º do artigo 79 e no artigo 57, §1º inciso II, todos da Lei nº 8.666/1993, e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

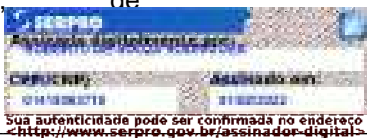
- 3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 39/2019 firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.
- 3.1.1. Fica assegurado à Contratada o direito ao reajuste previsto na Cláusula Sexta do contrato, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Seropédica-RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
CNPJ nº 29.427.465/0001-05  
**CONTRATANTE**

ENEAS GOMES  
ROSA:03053728745

Assinado de forma digital por  
ENEAS GOMES ROSA:03053728745  
Dados: 2022.01.31 17:12:08 -03'00'

**EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**  
CNPJ nº 08.901.037/0001-00  
**CONTRATADA**

FABIO  
IZIDORO DA SILVA  
DADOS: 2022.02.01  
13:34:51 -03'00'

Assinado de forma digital por FABIO  
IZIDORO DA SILVA  
Dados: 2022.02.01  
13:34:51 -03'00'

Testemunhas:  
Nome Legível:

IZIDORO DA SILVA

Ass.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2019

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019, QUE FAZEM ENTRE SI UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, matrícula 2452375, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº [REDAZIDO], carteira de identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO] e a empresa **EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.901.037/0001-00, sediada na Rua João Pessoa nº 40, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.010-250, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Eneas Gomes Rosa**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.006168/2019-70** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Contrato nº 39/2019, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional (cozinheiro, auxiliar de cozinha, açougueiro e almoxarife), com fornecimento de uniformes e equipamento de proteção individual, para atender ao Restaurante Universitário do Instituto Multidisciplinar da UFRRJ, com disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 27/2019 e na proposta da contratada.

1.2. O objeto do presente instrumento é:

1.2.1. **ACRÉSCIMO de R\$ 3.182,91** (três mil cento e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) **no valor mensal** do contrato (R\$ 57.483,33), perfazendo um acréscimo de **R\$ 38.194,92** (trinta e oito mil cento e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) **no valor anual** do contrato (R\$ 689.800,00), em razão do **acréscimo de 01 posto de trabalho de Auxiliar de Cozinha**, equivalente a aproximadamente **5,54% do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos do art. 65 §1º da lei 8.666/93, conforme solicitação.

1.2.1.1. A vigência deste termo é retroativa a partir de **30 de maio de 2022**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação após acréscimo é de **R\$ 60.666,24** (sessenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 727.994,92** (setecentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 153166/15240;

Fonte de Recursos: 8100;

Programa de Trabalho: 169925;

Ação: 20RK

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor total de **R\$ 36.399,75**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Seropédica/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Representante legal da CONTRATANTE

EDR SOLUCOES  
EMPRESARIAIS  
LTDA:08901037000100

Assinado de forma digital por EDR  
SOLUCOES EMPRESARIAIS  
LTDA:08901037000100  
Dados: 2022.08.08 09:19:48 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1- FABIO IZIDORO DA SILVA  
Assinado de forma digital por FABIO IZIDORO DA SILVA  
Dados: 2022.08.10 15:06:14 -03'00'

2- NILSON BRITO DE CARVALHO:80811116700  
Assinado de forma digital por NILSON BRITO DE CARVALHO:80811116700  
Dados: 2022.08.11 11:49:27 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07, S/Nº - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, matrícula funcional nº 2452375, CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO], e a empresa **EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.901.037/0001-00, sediada na Rua João Pessoa nº 40, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.010-250, telefone (22) 2722-4601, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Eneas Gomes Rosa, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO] conforme poderes expressos constantes do processo nº 23083.006168/2019-70, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1 O contrato nº 39/2019 tem objeto a **contratação de serviço continuados de apoio administrativo e operacional (cozinheiro, auxiliar de cozinha, açougueiro e almoxarife), com disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva**, para atender ao Restaurante Universitário do Instituto Multidisciplinar da UFRRJ, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 27/2019, a serem executadas nas condições estabelecidas no certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.1.2 O presente termo aditivo tem por objeto **PRORROGAR o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, incisos IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com início em 01 de novembro de 2022, com término em 31 de outubro de 2023**, ou até a finalização de novo processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão/Unidade: 153166/15240, Fonte: 8100, Programa de Trabalho: 169925, ND: 33.90.37, Ação: 20RK.



- 2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

- 3.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização/complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com Instrução Normativa SLTI nº 05/2017 e nos moldes do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

- 4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de nº 39/2019, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**  
CNPJ Nº 29.427.465/0001-05  
Contratante

EDR SOLUCOES  
EMPRESARIAIS  
LTDA:08901037000100

Assinado de forma digital por EDR  
SOLUCOES EMPRESARIAIS  
LTDA:08901037000100  
Dados: 2022.09.21 08:46:44 -03'00'

**EDR Soluções Empresariais Ltda ME**  
CNPJ/MF nº 08.901.037/0001-00  
Contratada

Testemunhas:

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

NILSON BRITO DE  
CARVALHO:8081  
1116700

Assinado de forma digital  
por NILSON BRITO DE  
CARVALHO:80811116700  
Dados: 2022.10.06  
10:46:52 -03'00'

CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2019**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 39/2019, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO** e a empresa **EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 – Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, portador da matrícula funcional nº 2452375, e CPF nº [REDAZIDO] e Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.901.037/0001-00, sediada na Rua João Pessoa nº 40, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.010-250, telefone (22) 2722-4601, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Eneas Gomes Rosa**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.039541/2021-93**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação dos preços do Contrato 39/2019 em razão das **Convenções Coletivas de Trabalho 2021/2022 e 2022/2023** (CCT RJ000713/2021, CCT RJ002912/2021 e CCT RJ000618/2022), de acordo com a Cláusula Sexta do referido contrato e item 21 do Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

- 1.1.1. Em decorrência da repactuação de preços relativa à CCT RJ000713/2021 e à CCT RJ002912/2021, o valor mensal inicial do contrato passa de R\$ 57.483,33 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para R\$ 60.772,94 (sessenta mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
- 1.1.2. Em decorrência da repactuação de preços relativa à CCT RJ000618/2022, o valor mensal do contrato passa de R\$ 60.772,94 (sessenta mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 67.274,35 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
- 1.1.3. Em decorrência do acréscimo de 01 posto de trabalho no cargo de Auxiliar de Cozinha, o valor mensal do contrato passa de R\$ 67.274,35 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para **R\$ 70.994,20** (setenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
- 1.1.4. O valor mensal de R\$ 70.994,20 será devido apenas a partir da assinatura deste termo. O cálculo e o pagamento dos valores mensais retroativos só serão efetuados

após análise e parecer pelo setor técnico competente da UFRRJ, com base nas planilhas de custos e demais documentos comprobatórios.

- 1.1.5. Esses valores repactuados poderão ser revistos a qualquer tempo pela Administração.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão/Unidade: 153166/15240; Fonte: 1000; PTRES: 169925; Ação: 20RK; CC 2020 (GASTO FIXO).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente Termo de Apostilamento decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 art. 55 incisos III, art. 40 incisos XI e art. 65 §8º, no decreto nº 9.507/18, IN 05/2017 SEGES/MPDG art. 53 a 61, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e item 7 da IN MARE nº 18, de 22/12/1997.

## CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1-



2-

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
JAMILLE MAIA RAMOS  
Data: 03/03/2023 16:22:42-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

